



PROCESSO	129/2016
INTERESSADO	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES.

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 116

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 25 de outubro de 2016, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** que a interessada no processo Administrativo nº 129/2016 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de uma anuidade, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

**Considerando** a nomeação do Conselheiro Fabrício Escórcio Benevides, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

**Considerando** o voto do relator manifestando-se pelo indeferimento do recurso, considerando que a cobrança das anuidades se dão em razão da SDU em questão já possuir registro neste conselho, estando, no entanto, inadimplente com as anuidades;

### DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Fabrício Escórcio Benevides, referente ao Processo Administrativo nº 129/2016.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência.

Teresina, 25 de outubro de 2016.

**EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO**  
Presidente do CAU/PI